



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 14ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 24 a 26 de novembro de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Dra. Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza do Trabalho titular da Vara; Excelentíssimo Senhor Doutor André Braga Barreto, Juiz do Trabalho substituto; Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 25 de novembro de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no período da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 09 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Francisca Jeane de A. R. Vieira	Anal. Judiciário/Dir. Secretaria-CJ3
Nilvia Mano Araújo	Téc. Judiciário/Assistente Juiz-FC5
George de Castro Morais	Téc. Judiciário/Assistente Juiz-FC5
Jorge Luis de Jesus	Téc. Judiciário/Assis. Diretor
Edmilson Sérgio Júnior	Téc. Judiciário/Calculista-FC4
Luzia Marinho Lopes	Téc. Judiciário/Calculista-FC4
Rossini De Sousa Maciel	Téc. Judiciário/Sec. Audiência -FC3
Michele Alves Sousa e Queiroz	Téc. Judiciário/Sec. Audiência
Cynthia Magalhães Moreno	Analista Judiciário/Assistente-FC2
Tércio Renan S. de Oliveira	Técnico Judiciário/Assistente-FC2

Elisio Frota Barroso	Analista Judiciário
Gonçales Ramalho De Lima	Técnico Judiciário
Mayara Vasconcelos Capistrano	Estagiária Primeiro Passo
Rafaela Martins De Pinho	Estagiária nível superior
Fábia Egypto Simões	Estagiária nível superior
Ingrid Carvalho Bezerra	Estagiária nível superior
Renan Cavalcante Magalhães	Estagiária nível superior

2. Quadros de produtividade: (Posição em 18/11/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2013	1.789	1.536	655	1.400	86%
jan/nov 2014	1.667	1.597	684	1.189	96%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	121	30	111	25%
jan/nov 2014	329	110	152	33%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	422	350	2.376	83%
jan/nov 2014	858	557	2.625	65%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 19/11/2013 a 18/11/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.446	2.375	791	378	01	67	1.138

Fonte: e-gestão/correição virtual

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	68	45
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	02	08
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	126	41
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	00	13

7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	05
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	0	01
9-Processos sobrestados	25	07
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	138	72
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	184	12
13-Processos aguardando despacho	159	1.647
14-Processos aguardando transcurso de prazo	497	237
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	262	22
16-Processos aguardando expedição de notificação	148	06
17-Processos aguardando expedição de alvarás	16	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando realização de perícia	38	41
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	18
21-Aguardando expedição de ofício	38	03
22-Processos em carga com advogados	01	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	13
24-Aguardando consulta BACENJUD	334	26
25-Aguardando consulta RENAJUD	108	26
26-Aguardando consulta SIARCO	25	31
27-Aguardando consulta INFOJUD	82	21
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.189	1.400
29-Saldo de processos arquivo provisório	558	554

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	23	07
02-Aguardando expedição de mandado	20	12
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	04
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	28	32
05-Aguardando expedição de precatórios	00	00
06-Aguardando expedição de RPV	00	00
07-Petições pendentes de juntada	00	00
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	00	33
10-Processos sobrestados	80	249
11-Aguardando transcurso de prazo	23	28
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	24	22
13-Aguardando expedição de alvarás	05	05
14-Aguardando a realização de perícia	761	120
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	09
16-Aguardando expedição de ofício	05	12
17-Processos em carga com advogados	19	24
18-Aguardando consulta BACENJUD	18	02
19-Aguardando consulta RENAJUD	12	13
20-Aguardando consulta SIARCO	11	24
21-Aguardando consulta INFOJUD	15	12
22-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/sumaríssimo	671	**
23-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/ordinário	867	**
24-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo	801	**
25-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário ente privado.	981	**
26-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário ente público.	935	**

Observações:

** Dados não computados na correição anterior;

a) Em relação aos processos que se encontram com carga com advogados além do prazo legal, a Secretaria tem sido bastante criteriosa na cobrança dos processos nos termos do artigo 196 do CPC, restando nesta data apenas o processo 138200-13.2009.05.07.0014, com data de devolução prevista para 20/10/2014 e não devolvido, tendo o causidico sido notificado e, em 21/11/2014, expedido mandado de busca e apreensão dos autos;

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	10	97
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	100	54
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	66	68
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução-sumaríssimo	60	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução-ordinário	103	*
06- Da conclusão à sentença - sumaríssimo	44	46
07- Da conclusão à sentença - ordinário	51	55
08- Do ajuizamento até prol.sentença - sumaríssimo	133	100
09- Do ajuizamento até prol.Sentença - ordinário	199	147
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	79	91
11- Processos conclusos para julgamento/execução	110	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, durante o período correicional, foram localizados 138(cento e trinta e oito) processos, sendo 54(cinquenta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza do Trabalho titular da Vara, a exemplo dos de números 258/2014, 1559/2013, 193/2013, 1172/2014, 1168/2014 e 1164/2014 conclusos em 05/08/2014, 07/08/2014, 07/08/2014, 18/11/2014, 18/11/2014 e 18/11/2014, respectivamente; 17 (dezessete) com o Excelentíssimo Senhor Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 1594/2013, 636/2014, 882/2014, 702/2014, 1057/2014 e 1175/2014 conclusos em 07/02/2014, 02/10/2014, 02/10/2014, 10/10/2014, 10/10/2014 e 16/10/2014; 18 (dezoito) com a Excelentíssima Senhora Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, Juíza do Trabalho substituta, a exemplo dos de números 1218/2014, 1206/2014, 687/2014, 1297/2014 e 158/2011, conclusos em 15/10/2014, 20/10/2014, 04/11/2014, 04/11/2014 e 20/10/2014; 32 (trinta e dois) com o Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio Melo feijão, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 1963/2013, 1946/2013, 1347/2013, 352/2014, 900/2013 e 1436/2013, conclusos em 19/05/2014, 19/05/2014, 22/05/2014, 05/11/2014, 06/11/2014 e 06/11/2014; 11 (onze) com a Excelentíssima Senhora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, Juíza do Trabalho substituta, a exemplo dos de números

1773/2013, 1893/2013, 865/2014, 496/2014, 1161/2014 e 2052/2011, conclusos em 02/06/2014, 26/06/2014, 16/10/2014, 17/11/2014, 17/11/2014 e 16/10/2014; 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Célio Martins Timbó costa, Juiz do Trabalho substituto, os de números 748/2013, 684/2013 e 1563/2012, conclusos em 17/07/2013, 13/08/2013 e 25/07/2014; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz do Trabalho substituto, os de números 1465/2013 e 007/2014, concluso em 28/02/2014 e 15/07/2014 e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, Juíza do Trabalho substituta, o de número 1709/2012, concluso em 18/11/2014.

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 680 (seiscentos e oitenta) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e/ou prazo médio dos processos nessa situação; porém, como a elaboração da minuta de despacho ainda não obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

c) A Corregedoria constata que são unânimes as audiências do rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

d) Constata-se ainda, com satisfação, que os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias e que a Vara está muito bem organizada, tanto em relação aos processos físicos quanto aos eletrônicos, pelo que o Corregedor Regional parabeniza a todos os servidores e magistrados pelo zelo e empenho em prol de uma célere prestação jurisdicional.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	57%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	41%	34%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridas:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo-art.79 CPC/GJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão R.O. art.895,I/899 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução	SIM	SIM

-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ

Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014:Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque	96%	86%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc.Distribuídos até 31/12/11	109%	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/12	123%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.**			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau.	**	*	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara, A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2014, 2 de 2010 e 2 de 2009, do Conselho Nacional de Justiça. A meta 1 de 2014 não vem sendo inteiramente cumprida. As metas de 2014 somente poderão ser aferidas em sua integralidade no final do ano. Registre-se ainda que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010) foram devidamente julgadas.

9. Observações pontuais:**9.1 Processos de perícia:**

Quanto aos processos relacionados à perícia, identificaram-se os de nºs.: 1157-92/2013, 1728-63/2013, 1528-56/2013, 178-96/2014, 1912-19/2013, 1158-43/2014, 1196/2011, 1422/2012, 1257/2011, 1344/2012,

302/2012, 510/2011, 299/2012, 246/2010 e 1473/2012, que foram movimentados em data recente. Nos processos de n.ºs.: 1157-92/2013, 1728-63/2013, 1528-56/2013, 1196/2011, 1422/2012, 1257/2011, 178-96/2014 e 1912-19/2013, as providências relativas à indicação do "expert" foram atribuídas à Secretaria da Vara, conforme consignado nas atas respectivas. No processo de n.º.: 1158-43/2014, a nomeação do perito foi feita no ato do deferimento da prova pericial, ocasião em que se fixou o prazo para entrega do laudo, em consonância com o art. 421 do CPC. Naquela ocasião, foram definidos os honorários periciais, o prazo para as partes apresentarem quesitos e os respectivos assistentes técnicos. Destaque-se que tais providências proporcionam maior celeridade ao trâmite processual. Destacamos a dificuldade encontrada na realização da prova técnica, notadamente quando da necessidade da realização da prova por médico, a exemplo verificado no processo de n.º.: 246/2010, que aguarda a realização da perícia a partir da audiência realizada em 12/07/2010, quando foi determinado que a Secretaria indicasse perito. Após sucessivas nomeações, no total de 09 (nove), ocorridas por diversas razões, tais como a manifestação do profissional de que estava impossibilitado de realizar a prova; falta de manifestação do "expert"; requerimento do autor de designação de outro perito; informação do profissional, de forma reiterada, de que o reclamante não comparecera ao local definido para a realização da prova; certificação pela Secretaria de que o perito não reside nesta jurisdição e o comparecimento do autor sem os documentos necessários para a realização da perícia. A perícia no referido processo foi designada para o dia 02/12/2014 e as partes foram notificadas para tomarem ciência da perícia.

9.2 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 387/2012, 510/2012, 1300/2012, 1248/2012, 1239/2012, 1084/2011, 490/2012, 512/2012, 094/2011, 140/2011 e 274/2011, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.3 Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento dos processos um total de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) registros, como os de n.ºs.: 60/2009, 1824-78/20013, 675-47/2013, 256/2011, 428/2007, 1487/2008, 480/2011, 195/2011, 1529/2007, 684/2010, 1844/2010, 920/2011, 865/2006, 1731/2010 e 1832/2009. Desse montante, foram identificados diversos processos arquivados há bastante tempo, como os de n.ºs.: 153/2010, 803/2010, 1900/2010, 1191/2008, 1803/2009, 1271/2006 e 47/2007. Indagada a respeito, informou a Sra. Diretora de Secretaria que foram solucionados diversos expedientes na Secretaria e que ainda não procedeu ao exame dos processos do arquivo provisório, mas que já agendou tal providência para o retorno de suas férias, que ocorrerá em janeiro do próximo ano, data a partir da qual serão examinados os processos e adotadas as medidas necessárias em cada caso.

9.4 Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs: 146/2009, 574/2011, 1753-76/2013, 1499-06/2013, 222-18/2014, 1442-85/2013, 247-65/2013, 206-98/2013, 10025-93/2012, 10152-31/2012, 153/2012, 225/2012, 502/2006, 1707/2012, 155/2009, 1269/2007, 1833/2007, 712/2011, 666/2011, 586/2009, 534/2010, 45/2012, 49/2006, 20/2012, 135/2008 e 166/2012, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre outubro e novembro deste ano. No exame dos processos, verifica-se que esta Vara utiliza os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização das execuções, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, quando possível, esgotando os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações da CGJT de n.ºs.: 01 e 02/2011 e como estabelece a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 3/2013, deste Regional, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória, inclusive incluindo-se em pauta para tentativas conciliatórias, providência verificada no processo de n.º.: 586/2009. O processo de n.º 546/2009, teve a execução suspensa em agosto do ano em curso, pois aguarda o deslinde do processo de n.º 23164.71.2008.8.06.0001, em trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Caucaia. No exame dos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual e PJe, "elaborar cálculo", "expedir notificação", "expedir mandado", "expedir edital", "preparar minuta de despacho", "Siarco - consultar", "Infojud - consultar", "Renajud - consultar", "Bacenjud - efetuar bloqueio", "aguardar prazo", registra-se o efetivo controle das movimentações processuais por parte da Secretaria, a exemplo do que foi verificado em relação aos processos de n.ºs.: 10006-75/2012, 1441-03/2013, 269-26/2013, 912-81/2013, 1244/2006, 2163/2011, 431/2007, 553/2011, 1895/2007, 1392/2012, 193/2006, 742/2012, 1577/2012, 1948/2006, 408/2010, 574/2009, 230/2008, 122/2010, 848/2009, 1204/2012, 1146/2007, 1347/2012, 1921/2011, 1016/2012, 678/2012, 1946/2009, 926/2009646/2008, 519/2011, 640/2011, 1247/2012, 1796/2010, 1335/2012, 634/2010, 146/2009, 937/2009, 1840/2009, 1818/2009, 1430/2008 e 1445/2011, com encerramento dos prazos para datas recentes. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, quando o juiz julgar oportuno, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, mas não houve qualquer manifestação das partes ou advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.3 Proceder ao exame e movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.4 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.5 Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo de fazer relatório para acompanhamento dos processos que aguardam realização de perícia;

12.1.6 Encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e para a resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Máximo rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos além do prazo prescrito no artigo 189, inciso II do Código de Processo Civil. Com relação aos processos pendentes de julgamento com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

determinou o Exmo. Sr. Corregedor que a Secretaria da Corregedoria providencie a expedição de ofício aos Magistrados, para que julguem os processos, no prazo de 30 (trinta) dias, informando à Corregedoria Regional acerca da providência ora encarecida;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados nos sistemas SPT1 e PJE-JT, dispensando maior atenção ao controle dos agrupadores, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

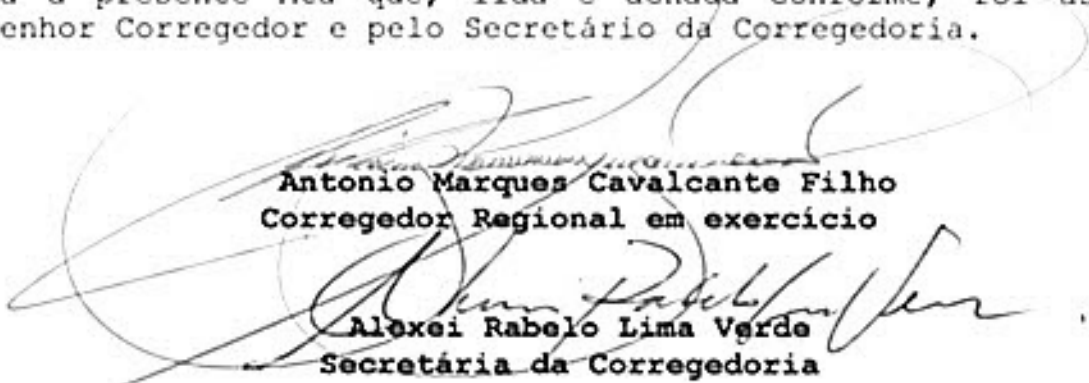
12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mtc.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

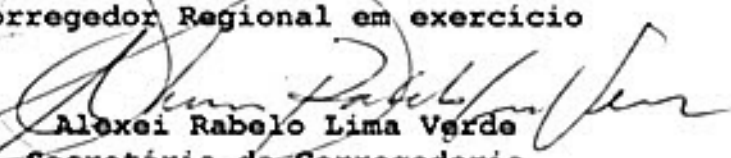
12.2.8 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 5 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30 (trinta dias) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração de expedientes constantes do quadro sinótico 3.1;

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor parabeniza todos que compõem a 14ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela transparência na disponibilização dos dados e expressa seus agradecimentos pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Doutora Sandra Helena Barros de Siqueira, Juíza do Trabalho titular da Vara e à Excelentíssima Senhora Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, Juíza do Trabalho substituta vinculada nos termos da Resolução nº 293/2014, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, Juíza do Trabalho substituta, está em gozo de férias no período de 06/11 a 05/12/2014. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Francisca Jeane de Andrade Rocha Vieira, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.


Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretária da Corregedoria

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DA JUÍZA TITULAR DA 14ª VARA DE FORTALEZA

Utilizando-me da prerrogativa concedida pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional, prestamos as seguintes considerações:

Ponderando quanto aos prazos excedidos apurados na correição de 2014 nesta unidade judiciária no tocante aos atos jurisdicionais, a MMª Juíza titular noticia que, a seu pedido, fora realizado levantamento pelo servidor Edmilson Sérgio Júnior nos meses de fevereiro a outubro do corrente ano acerca do quantitativo de magistrados em permanência neste Juízo verificando-se que a 14ªVT teve o percentual de 87,22% do período supramencionado somente com 1(um) Juiz.

P.S: Encaminham-se as planilhas, em anexo, para conhecimento

TOTALIZAÇÃO (FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2014)	
DIAS ÚTEIS(EFETIVA VINCULAÇÃO DE MAGISTRADO)	180,00
DIAS COM APENAS UM MAGISTRADO	157,00
DIAS COM DOIS MAGISTRADOS	23,00
PERCENTUAL DE DIAS COM APENAS UM MAGISTRADO	87,22%
PERCENTUAL DE DIAS COM DOIS MAGISTRADOS VINCULADOS	12,78%

Sandra Helena Barros de Siqueira
 Juíza Titular da 14ª Vara de Fortaleza

ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DA DIRETORA DE SECRETARIA

A título de esclarecimentos, gostaria de pontuar que ao assumirmos a Direção desta 14ª VT haviam 1647 processos pendentes de despacho, apurados pela correição anterior, os quais foram objeto de apreciação culminando, pela natureza da dinâmica processual, com o encaminhamento a outros diretórios.

Esclareço, por oportuno, que o setor de cálculos recebeu uma grande demanda de processos oriundos dos despachos exarados ao longo desse período de trabalho, além de ser responsável pelas liquidações dos julgados, atualizações de débito e consultas ao sistema Bacenjud e seus desdobramentos.

Notício há necessidade de treinamento de mais servidores para elaboração de cálculos o que deverá ocorrer no ano vindouro.

Enfatizo que permanecemos em número de 11 (onze) servidores até 23/11/14 quando recebemos uma nova colega somando 12 funcionários, número aquém do estabelecido na Resolução 63 do TST.

Destaco, ainda, a nosso ver, a excelente prática de trabalho implementada pela Juíza titular nas varas por ela dirigidas que é a alternância semanal dos chefes de audiência que visa proporcionar uma melhoria na saúde do servidor, bem como qualificá-lo nas demais tarefas da secretaria propiciando auxílio na semana em que não se encontra na sala de audiência no cumprimento dos atos processuais.

Evidencia-se do relato supra que, por orientação da MMª Juíza Sandra Helena, empreendemos todos os esforços em qualificar a cada um dos membros da nossa equipe, servidores e estagiários, com vistas ao aprendizado do máximo de tarefas para cooperação e compartilhamento entre todos os colegas.

Ressalto, por fim, que contamos, atualmente, com uma equipe em que há a colaboração, empenho e compromisso diários dos colegas servidores e estagiários culminando com o cumprimento dos atos processuais em prazo inferior a 30(trinta) dias com a estrita observância à jornada de trabalho legal da equipe.

Jeane de Andrade Rocha Vieira
Diretora de Secretaria

